



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	16
Homologação / Adjudicação	17
Outros atos	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	24
Quebra de Ordem Cronológica	24
Conselhos Municipais	26
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.875 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da estrutura organizacional e administrativa da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em razão de reestruturação administrativa, ficam alteradas as lotações/setores dos cargos abaixo discriminado, integrante do quadro de cargos constante no Anexo I da Lei nº 1.638/92, passando a vigorar conforme disposto a seguir:

Cargo	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação/ Setor (atual)	Lotação/ Setor (nova)	Natureza / Provimento
Técnico em Contabilidade	01	Setor de Contabilidade	Divisão de Planejamento	Efetivo

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária, natureza de provimento e atribuições fixadas anteriormente para o cargo previsto na tabela do “caput” deste artigo.

Art. 2º Em razão de reestruturação administrativa, fica alterada a denominação e lotação/setor do cargo abaixo discriminado, integrante do quadro de cargos constante no Anexo I da Lei nº 1.638/92, passando a vigorar conforme disposto a seguir:

Cargo	Quantidade de cargos com lotação alterada	Denominação Nova	Lotação / Setor (atual)	Lotação/ Setor (nova)	Natureza/ Provimento	Atribuições
Assessor da	01	Assessor I	Secretaria	Secretaria Municipal de	Comissão (Livre	I. prestar assessoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 3 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Cargo	Quantidade de cargos com lotação alterada	Denominação Nova	Lotação / Setor (atual)	Lotação/ Setor (nova)	Natureza/ Provisão	Atribuições
Secretaria Municipal da Cidadania			Municipal da Cidadania	Agricultura e Abastecimento	Provisão)	a seu superior; II. elaborar relatórios alinhados às estratégias de governo na sua área de atuação; III. apoiar na integração de sua área de atuação às políticas públicas e de governo;

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária, e natureza de provimento anteriormente fixadas para o cargo previsto na tabela do “caput” deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação desta Lei na estrutura do quadro de pessoal da municipalidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 4 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.874 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Cria a Patrulha Maria da Penha no Município de Morro Agudo, em parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Polícia Civil do Estado de São Paulo, coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Maria da Penha no Município de Morro Agudo, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência nos termos regulados pela diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º A Patrulha Maria da Penha será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher e será implementada em colaboração com a Polícia Militar e Civil do Estado de São Paulo, mediante a celebração de Termo de Cooperação, que formalizará a atuação conjunta e a destinação de efetivo policial para o patrulhamento.

§ 2º O patrulhamento consistirá em garantir a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha e sua efetividade, atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento qualificado das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - Orientar a Polícia Militar e Civil do Estado de São Paulo e os demais agentes públicos envolvidos no campo de atuação da Lei Maria da Penha no âmbito municipal;

II - Capacitar e orientar os policiais militares designados para a Patrulha e os servidores da Secretaria Municipal da Mulher para atuarem com sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas, executando de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 5 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

de violência doméstica e familiar, visando ao atendimento célere, humanizado e qualificado;

III - Coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher, o controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Orientar e garantir o atendimento à mulher em situação de violência, sem vitimização, de maneira humanizada e inclusiva, onde houver medida protetiva de urgência, observados o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e da não discriminação;

V - Viabilizar a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência por meio da Secretaria Municipal da Mulher e da Rede de Atendimento.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na fiscalização, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que estejam sujeitas às medidas protetivas de urgência no Município de Morro Agudo, em parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 3º Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Morro Agudo, de forma a não onerar a administração municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 6 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.873 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Cria a Sala Lilás no âmbito do Município de Morro Agudo com o objetivo de prestar atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza e dá outras providências”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Morro Agudo a Sala Lilás com o objetivo de prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza.

Parágrafo único. A Sala Lilás é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos do serviço clínico, da perícia psíquica e da psicossocial, garantindo segurança, privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela(s) vítima(s) e/ou representantes, em especial do agressor.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, ao seu critério, destinará um local, podendo funcionar em hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), delegacias, ou outro local adequado, desde que suporte a estrutura do artigo supra.

§ 1º O ambiente escolhido a critério do Poder Executivo, deverá ser equipado, contando com equipamentos mínimos necessários para o atendimento à mulher, incluindo crianças, adolescentes e idosos (vítimas de abuso sexual), com o objetivo de fazer exames periciais, com a função de qualificar a coleta de provas para materialidade do crime no processo, contribuindo assim com a responsabilização do agressor.

§ 2º A sala precisará receber uma decoração que remete a um ambiente aconchegante com mensagens de apoio.

Art. 3º A criação do local visa prestar um atendimento mais humanizado às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza, promovendo sua dignidade, bem-estar e o acesso efetivo à justiça.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 7 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

publicação, estabelecendo os detalhes operacionais, o fluxo de atendimento, as parcerias necessárias e os responsáveis pela sua gestão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 8 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.872 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Altera o art. 151 da Lei Municipal nº 424, de 24 de abril de 1969, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Morro Agudo, e dá outras providências”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 151 da Lei Municipal nº 424, de 24 de abril de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morro Agudo), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151 - O servidor poderá exercer mais de uma função gratificada e participar de mais de um órgão de deliberação coletiva”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 9 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025=
Projeto de Lei complementar de autoria do Poder Executivo
Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre alteração da lei complementar 57/2025 que dispõe sobre a transformação do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONAL para o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da lei complementar nº 57, de 26 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º “Fica transformado um (1) dos dois (2) cargos de cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONAL, referência base 150, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) no Setor de Ensino Técnico Profissional, em cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO”.

Parágrafo único. Permanece um cargo de Diretor de Ensino Profissional com todas características já existentes, tais como denominação, referência base, carga horária, setor de lotação e atribuições.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 10 de 26

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025

“Dispõe sobre a REPRORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO por remanejamento, no valor total de R\$ 2.032,24, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a REPRORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 2.032,24 (dois mil trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 045]R\$ 817,84

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 396].....R\$ 455,40

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 427].....R\$ 759,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 2.032,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 11 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de REMANEJAMENTO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “c”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observa:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 034].....R\$ 2.032,24

TOTAL DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 2.032,24

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de TRANSPOSIÇÃO, Remanejamento ou Transferência (T.R.T.) de Recursos, de uma Categoria de Programação para outra, ou de um Órgão Orçamentário para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela Função, pela SubFunção, pelo Programa, pelo Projeto / Atividade / Operação Especial e pela Classificação Econômica nos grupos de Despesa Corrente e Despesa de Capital, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

a) *Institucional:* “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;

b) *Funcional:* “Funções” e “Subfunções”;

c) *Por Estrutura Programática:* “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;

d) *Por Natureza:* “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações de Governo [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 12 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 13 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.978, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO por remanejamento, no valor total de R\$ 3.600,00, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 071].....R\$ 3.600,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 3.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de REMANEJAMENTO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “c”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observa:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 090] ...R\$ 3.600,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 3.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 14 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto* / *Atividade* / *Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 15 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “*L.O.A.*”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “*L.O.A.*”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 16 de 26

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Aviso de Licitação - Retificação
Concorrência Pública nº 006/2.025
Processo Administrativo nº 092/2.025

Modalidade: Concorrência Eletrônica. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AUDITORIA DE TODO O PROCESSO PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA E ILUMINAÇÃO NO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL.** Em razão de falha técnica do sistema ocorrida no dia 28 de outubro, fica **marcada para o dia 14 de novembro de 2025 nova data da sessão pública.** Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **04 de novembro de 2.025 às 00:00h até 14 de novembro 2.025 às 08:59h.** Data e hora da abertura da sessão pública: dia **14 de novembro 2.025, às 09:00h.** Acesso à sessão através do endereço <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro, ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 31/10/2.025. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 17 de 26

Homologação / Adjudicação



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 158/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2.024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA À NÍVEL DE PELE PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 061/2024, Processo Administrativo nº 158/2024, visando o **REGISTRO DE PREÇO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA À NÍVEL DE PELE PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, de acordo com a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	042.005.264	G2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.362.945/0001-81 MANOEL MOREIRA DE AZEVEDO, 44 - ESQUERDO-CENTRO, SUZANO - SP, CEP: 08674-140 Telefone: 1127795008 TUBO PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE, SILICONE GRAU MÉDICO Total do Proponente	KIT	50	2.080,00	104.000,00 104.000,00

Perfazendo a quantia total de R\$ R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil Reais).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 24 de Outubro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:341738868
61

Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861
Dados: 2025.10.29 13:46:54 -03'00'

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 18 de 26



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2.025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2.025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO (EEE) ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DO EMISSÁRIO E ADEQUAÇÃO DA (ETE) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM LOTES.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais, a Concorrência Pública nº 005/2025, Processo Administrativo nº 069/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO (EEE) ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DO EMISSÁRIO E ADEQUAÇÃO DA (ETE) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM LOTES**, de acordo com a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Lote	PLAS - LONAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTD CNPJ: 11.328.257/0001-93 ID JORGE FACURI, 199 - POLO INDUSTRIAL GUILHERME MULLER FILHO, PIRASSUNUNGA - SP, CEP: 13632-630 Telefone: 1930551696 Descrição do Lote	Valor Total	
3	00000003	LOTE 003	50.000,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		50.000,00
Item	Lote	SILVA NUNES & CERRI E SILVA LTDA CNPJ: 07.560.210/0001-83 RUA Salvador Baggio Filho, 291, ARARAS - SP Telefone: (19)35417- 131 Descrição do Lote	Valor Total	
1	00000001	LOTE 001	16.450,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		16.450,00

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 19 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Perfazendo a quantia total de R\$ R\$ 66.450,00 (Sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta Reais).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 31 de Outubro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861
Dados: 2025.10.31 16:15:01 -03'00'

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 20 de 26

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000164/25

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 65

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO, VOLUMOSOS, INSERVÍVEIS E MASSA VERDE

Detalhamento do Objeto:

Na data de 31 de outubro de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9870	07/04/2025	Cíntia Denipoti Fantaccini	Equipe de Apoio	361.895.738-60	41.112.676-3
9870	07/04/2025	JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES	Equipe de Apoio	277.809.088-60	29.282.959-0
9870	07/04/2025	MARINA PONTES ZILLI VICARI	Pregoeiro	442.314.988-57	44.211.510-6

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente a Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
Sim	LIC003	000.000.000-00	000.000.000/0000-00	Não
	LIC004		0	
Sim	LIC004	000.000.000-00	000.000.000/0000-00	Não
	RAZÃO SOCIAL/NOME	ME	29.782.656/0001-95	Sim
Sim	Thais Muassab Ribeiro Junqueira	001.613.090-11	606207387	
	LIC002	ME	000.000.000/0000-00	Sim
Sim	LIC002	000.000.000-00	0	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status
1	00000001	Lote 01		Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
1	LIC002		3.486.000,00	Classificado
			S	
2	LIC003		3.566.184,00	Classificado
			S	
2	RAZÃO SOCIAL/NOME		3.566.184,00	Classificado
			S	
	LIC004		0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.			Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
RAZÃO SOCIAL/NOME	ME	Não
LIC002		Sim
LIC002	ME	Não
LIC003		Não
LIC003		Não
LIC004		Não
LIC004		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:00:23)
Sessão iniciada, aguarde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 21 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitação

De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:00:39)
Bom dia
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:00:50)
Bom dia a todos
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:01:04)
Bom dia
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:01:24)
A fase de lances terá início às 08h:05min
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:01:46)
bom dia!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:05:26)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:05:29)
Lote / Item: 1 - Lote 01
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:05:29)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: LIC002 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 31/10/2025 09:26:59)
houve algum problema com as mensagens do chat?
De: LIC002 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 31/10/2025 09:27:29)
pois, após o "travamento" do sistema, sumiram muitas mensagens
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 10:01:41)
Senhores, informo que, em razão de uma falha técnica no sistema, que perdurou por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será remarcada, conforme o disposto no item 5.16 do edital:
"Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação."
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 10:02:27)
Dessa forma, comunico que a nova data para continuidade da sessão será 04/11/2025, às 08h00min.
Ressalto que não será solicitado e nem recebido nenhum documento fora da sessão.
A ata será gerada e publicada no Diário do Município, para que todos tenham ciência.
Agradeço a compreensão de todos.
Tenham um ótimo dia!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 10:03:35)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 10:03:35)
Data da nova realização: 04/11/2025 -
Horário: 08:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Falha técnica do sistema que perdurou mais de 10 min. Item 5.16 do edital.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:05:29)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:05:29)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:05:29)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:15:29)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:15:29)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:19:12)
Senhor cancelar lance.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:19:19)
digitado errado.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:20:00)
erro de digitação para entrarmos na disputa novamente.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:20:12)
Feito.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:20:46)
Agradecemos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 31/10/2025 08:22:21)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 31/10/2025 08:24:42)
Senhor, por gentileza, envie a proposta atualizada com valor unitário, item a item.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 31/10/2025 08:24:52)
Prazo: 02h.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:25:10)
Bom dia, um momento que iremos readequar.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:25:35)
nesse momento somente a proposta atualizada ?
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 31/10/2025 08:27:00)
Sim.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 22 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 31/10/2025 08:30:16)
Senhor, essa é a sua melhor proposta?
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:38:00)
Só um momento que estamos readequando a planilha para chegarmos a um valor exato.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:44:11)
Srs. nossa melhor oferta para todos os itens:
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:44:28)
R\$ 3.019.980,00
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:44:46)
Poderia abrir o campo para lançarmos o valor ?
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 08:45:33)
Anexo
PROPOSTA READEQUADA.pdf
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 31/10/2025 08:45:56)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 31/10/2025 08:46:17)
Lance a sua melhor proposta.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 31/10/2025 08:46:48)
Por gentileza, aguarde. a equipe fará análise da proposta.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 31/10/2025 10:03:08)
Existe alguma previsão de prazo, quanto à análise da proposta do LIC001?

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote					
1	00000001	Lote 01					
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
			RAZÃO SOCIAL/NOME		3.480.000,00	Lance	31/10/2025 08:07:04
			LIC002		3.467.400,00	Lance	31/10/2025 08:08:01
			RAZÃO SOCIAL/NOME		3.460.000,00	Lance	31/10/2025 08:08:33
			LIC002		3.448.800,00	Lance	31/10/2025 08:09:25
			RAZÃO SOCIAL/NOME		3.440.000,00	Lance	31/10/2025 08:09:49
			LIC002		3.430.200,00	Lance	31/10/2025 08:10:44
			RAZÃO SOCIAL/NOME		3.420.000,00	Lance	31/10/2025 08:12:08
			LIC002		3.411.000,00	Lance	31/10/2025 08:15:07
			LIC003		3.248.000,00	Lance	31/10/2025 08:13:57
			RAZÃO SOCIAL/NOME		3.245.000,00	Lance	31/10/2025 08:14:24
			LIC002		3.244.000,00	Lance	31/10/2025 08:15:40
			RAZÃO SOCIAL/NOME		3.243.000,00	Lance	31/10/2025 08:16:07
			LIC003		3.082.000,00	Lance	31/10/2025 08:17:53
			LIC002		3.021.000,00	Lance	31/10/2025 08:18:31
			RAZÃO SOCIAL/NOME		3.020.000,00	Lance	31/10/2025 08:20:20
			RAZÃO SOCIAL/NOME	0,00	3.019.980,00	Negociado	31/10/2025 08:46:49

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote	Melhor Preço	Situação/Obs.
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor		
1	00000001	Lote 01	0,00	Não Realizado
3.566.184,00				
1	00000001	Lote 01	0,00	Não Realizado
0,00				

SUSPENSÃO

Após falha técnica do sistema, que perdurou por mais de 10 minutos, a pregoeira suspendeu a sessão, conforme rege item



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 23 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação

5.16 do edital. Nova data: 04/11/2025 às 08h.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Houve ocorrência.

Às 08h:57min do dia 31/10/2025, a conexão da sessão caiu, em função de falha técnica do sistema, que perdurou por mais de 10 minutos. A sessão foi suspensa, em conformidade com o item 5.16 do edital, e remarcada para dia 04/11/2025 às 8h.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Cíntia Denipoti Fantaccini
CPF.: 361.895.738-60
RG.: 41.112.676-3
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES
CPF.: 277.809.088-60
RG.: 29.282.959-0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

MARINA PONTES ZILLI VICARI
CPF.: 442.314.988-57
RG.: 44.211.510-6
Cargo: Pregoeira
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 24 de 26

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

COMUNICADO

Em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/21, e atendendo às Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), **comunicamos** os pagamentos realizados fora da ordem cronológica de exigibilidade, por envolverem despesas **imprescindíveis e inadiáveis** para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município.

A quebra da ordem cronológica justifica-se pela necessidade de evitar grave prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos essenciais, cuja inadimplência acarretaria eventual descontinuidade do objeto, contrato ou funcionamento das atividades essenciais da administração pública, em consonância com as justificativas prévias formalizadas e arquivadas na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, disponíveis para consulta pública.

EMPENHO	DATA PAGAMENTO	VALOR
3359/44	03/10/2025	R\$ 213,35
4350/5	06/10/2025	R\$ 684,80
5226/3	07/10/2025	R\$ 80.041,00
799/2	07/10/2025	R\$ 5.794,85
5380/1	07/10/2025	R\$ 130.800,71
5381/2	07/10/2025	R\$ 75.267,36
5396/1	07/10/2025	R\$ 75.051,36
799/3	08/10/2025	R\$ 5.981,79
6649	10/10/2025	R\$ 341,87
3359/45	10/10/2025	R\$ 213,35
2376/13	10/10/2025	R\$ 3.094,74
2376/12	10/10/2025	R\$ 71.007,09
5955/3	14/10/2025	R\$ 32.795,52
3496/3	15/10/2025	R\$ 979,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 25 de 26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

As justificativas completas encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conformidade com os princípios da transparência e publicidade que regem a Administração Pública.

Morro Agudo, 30 de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO BEZAM
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
Responsável pelo expediente da Secretaria
Municipal de Finanças e Tributação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2042

Página 26 de 26

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-mail:

cmasmorroagudo@gmail.com

ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 021/CMAS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Morro Agudo/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA** à Resolução Nº 021/CMAS, publicada em 01 de setembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação de manutenção das inscrições das Entidades, bem como, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais neste CMAS.

1. No preâmbulo da Resolução:

ONDE SE LÊ:

"...diante da deliberação Colegiada em reunião do dia **21 de junho de 2024**."

LEIA-SE:

"...diante da deliberação Colegiada em reunião do dia **19 de agosto de 2025**."

2. No Art. 2º, que trata da Relação nominal das entidades inscritas:

ONDE SE LÊ:

ENTIDADE	SERVIÇO PRESTADO
Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL Casa Abrigo "O Bom Samaritano"	5- Serviço de Acolhimento Institucional – Crianças e Adolescentes.

LEIA-SE:

ENTIDADE	SERVIÇO PRESTADO
Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL	5- Serviço de Acolhimento Institucional – Crianças e Adolescentes – CASA LAR

INCLUI-SE:

ENTIDADE	SERVIÇO PRESTADO
União Espírita Allan Kardec	6- Serviço de Acolhimento Institucional – Crianças e Adolescentes – CASA LAR

Morro Agudo/SP, 30 de outubro de 2025.


GISELI CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmasmorroagudo@gmail.com